



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Mato Grosso, nº 587, - Bairro Centro, Canarana/MT, CEP 78640-000
Telefone: (66)3478-2431 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08075.000527/2019-91

Unidade Gestora: 194031

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS MEDIANTE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME PREGÃO Nº 03/2018 SRP, UASG 158156, E PROCESSO Nº 08075.000356/2018-19.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional Xingu, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0061-67, localizada na Avenida Mato Grosso, 587, Centro, Canarana - MT, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, o Senhor AKUETE TRUMAI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1168858, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 453.482.431-91, nomeado pela Portaria nº 856/PRES, publicado no Diário Oficial da União em 25/06/2019, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, estabelecida à Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 48585759-5 SSP/SP e do CPF nº 358.233.098-21, em conformidade com o Processo nº 08075.000527/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato nº 107/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme condições previstas em sua Cláusula Quarta e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Este ajuste contratual vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 107/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/09/2021 a 10/09/2022, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº 107/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 420.250,00 (quatrocentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta do orçamento geral da União, alocado à FUNAI/Coordenação Regional do Xingu, sob provisão de crédito no elemento de despesa referente ao item deste Termo, dentro dos Planos Resumidos de Trabalhos que se fizerem necessários a partir da descentralização de recursos orçamentários, para os exercícios de 2021 e 2022. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato nº 107/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Quinta do Contrato em questão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional Substituto, representante legal da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08075.000527/2019-91, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gleiky Jhone da Silva Magalhães, Coordenador(a) Regional**, em 03/08/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA, Usuário Externo**, em 04/08/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3307105** e o código CRC **1401800C**.